



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 20.05.19 Ry.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-159 /2019

1. Alojamentos Verificados

1.1

2. Âmbito da inspeção:

No exercício da atividade fiscalizadora desta Inspeção Regional do Turismo, levada a efeito em 13 de fevereiro de 2019, verificou-se que o mesmo não cumpria com alguns requisitos exigíveis para a categoria e tipologia do referido empreendimento.

3. Descrição

Consequentemente, o proprietário/explorador do referido empreendimento foi informado das irregularidades detetadas, nomeadamente as referidas nos pontos: 9; 10; 13 e 20; através da Notificação nº 62 de 13 de fevereiro de 2019, sendo-lhe concedido um prazo de 10 dias úteis para fazer prova da regularização das mencionadas irregularidades.

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

No dia 27 de fevereiro, deu entrada, via mail, nesta Inspeção Regional resposta à referida Notificação, tendo o proprietário do empreendimento, feito prova da correção das já mencionadas irregularidades.

4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável às matérias objeto do presente procedimento inspetivo constam do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, que no artigo 46º, sob a epígrafe "Período de Funcionamento", determina o nº 2 que, "O período de funcionamento dos empreendimentos turísticos deve ser devidamente publicitado e afixado em local visível ao público do exterior do empreendimento.". Por seu turno, o artigo 53.º, nº 1, al. v) estabelece que o incumprimento da referida obrigatoriedade, constitui contraordenação, punível com coima, por força do nº 3, do mencionado artigo e diploma.

- A omissão da "Obrigatoriedade de indicar o nome e classificação do empreendimento em toda a documentação comercial, merchandising", constitui contraordenação punível com coima, por força do nº 3, do já mencionado artigo e diploma.

5. Conclusões e propostas:

Face ao acima exposto e verificando-se que corrigiu as questões detetadas, fazendo prova da mesma dentro do prazo concedido, propõe-se o arquivamento do processo, comunicando esta decisão ao proprietário.

À Consideração Superior de V. Exª,

Horta, 14 de maio de 2019.

O Inspetor



DANIEL RAFAEL



Relatório/Notificação nº 0062 Data: 13/02/2019 Hora: 10h30
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS/ APARTAMENTOS TURÍSTICOS

1. Identificação do empreendimento:		
2. Classificação:	NIPC:	
3. Entidade promotora:		
4. Endereço:		
5. C.P.:		
6. Responsável:		
7. Pessoa Identificada:		
Cargo:		
8. Placa Classificação	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
9. Período de funcionamento visível do exterior	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
10. Aviso Livro Reclamações	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
11. Livro Reclamações de	última fl. preenchida <u>Não tem</u>	
12. Publicitação do preço de todos os serviços oferecidos, de forma bem visível e sempre à disposição dos clientes na receção e nas unidades de alojamento	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
13. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação e publicidade	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
14. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as U.A.	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
15. Insonorização de toda a maquinaria geradora de ruídos em zonas comuns, em especial ascensores e ar condicionado	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
16. Sistema de iluminação de segurança	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
17. Medidas de autoproteção (contra-incêndios)	<u>Não Aplicável</u>	
18. Extintores dentro da validade	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
19. Identificação Unidades Alojamento	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
20. Telefone c/ligação exterior	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
21. Plano de controlo contra roedores (alojamento com restauração incluída)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
22. Plano HACCP (alojamento com serviço de pequeno-almoço e/ ou restauração incluída)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
23. Cumpre com os requisitos do Quadro de classificação	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
24. Alvará/L.U.T.	Capacidade máxima: <u>14 camas</u> Nº de quartos <u>7 TC</u> Nº de camas <u>14 camas</u>	

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 10 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos: 9.10.13.25.

Observações:
 9. Afixar período de funcionamento visível do exterior
 10. Corrigir a entidade competente e morada;
 13. Falta identificação do empreendimento, sede, e classificação e nome da firma exploradora;
 20. No diretório explicar como funcionam as chamadas para o exterior e o preço quando aplicável.

O(A)S Inspetor(es/as) F. Amaro

O(A) Notificado(a):

- IRT—R. Com. Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT—R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT—R. Direita, 97 • 9700-065 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt